



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

PROCESSO Nº : 4.183-1/2011
PRINCIPAL : AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL - AGE COPA
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO / TOMADA DE CONTAS – REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2010 – CONSTRUÇÃO ARENA PANTANAL
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
INTERESSADOS : AGE COPA E MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas - TCE/MT (Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, William de Almeida Brito Júnior), em face do Acórdão nº 556/2014 – TP, que determinou o sobrestamento da Tomada de Contas para apurar possíveis irregularidades evidenciadas no 3º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2010 (Contrato de Construção da Arena Pantanal – Novo Verdão) até o julgamento de mérito do pedido de rescisão constante no Processo nº 20.139-1/2012, vindo, por sorteio, a este Gabinete.

Cautelarmente, o Recorrente pede a sustação imediata do pagamento de R\$ 5.803.854,32 nas próximas medições a serem realizadas na Arena Pantanal, bem como deposite tal valor em conta bancária específica até a decisão final do recurso.

Em relação ao pedido de cautelar, destaco que, por meio do Ofício 298/2014/GAB-DN, solicitaram-se informações da AGE COPA a propósito das efetivas providências adotadas por aquela Secretaria em razão do Ofício nº 741/SAINFRA/GAB/SECOPA/2013, assinando prazo de 05 (cinco) dias (folhas 344 / 345), considerando que a providência cautelar ora requerida coincide com aquelas oficiadas pela AGE COPA à Construtora em dezembro de 2013.

15ª Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

Entretanto, não houve resposta por parte do Sr. Secretário, conforme evidencia a informação de folhas 347.

Ato contínuo, por meio de Julgamento Singular Nº 1037/DN/2014, publicado no Diário Oficial do TCE/MT Nº 398 pág. 06 do dia 10/06/2014, este Relator admitiu o termo recursal e concedeu a medida cautelar proposta em desfavor a Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do mundo do Pantanal - AGE COPA, nos seguintes termos:

“Pelo exposto, concedo, liminarmente, medida cautelar para determinar à SECOPA que suspenda imediatamente o pagamento de R\$ 5.803.854,32 nas próximas medições a serem realizadas na Arena Pantanal, bem como deposite tal valor em conta bancária específica até a decisão final do recurso.

Notifiquem-se com urgência à Agecopa e a empresa MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A para que apresentem contrarrazões no prazo legal.

Após, à SECEX de Obras para instrução.”

É o Relatório.

Tribunal de Contas, junho de 2014.

(Assinatura Digital)
Conselheiro Substituto **MOISÉS MACIEL**
Relator em Substituição Legal

